

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 DATA DO CREDENCIAMENTO: 03 DE ABRIL DE 2025

HORÁRIO: 08h00min

DATA DE REALIZAÇÃO: 03 DE ABRIL DE 2025

HORÁRIO: 08h15min

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações

A Prefeitura Municipal de Campo Florido, com endereço na Praça Eteocles Vilela nº. 078, Centro, Campo Florido-MG, CNPJ nº. 18.428.862/0001-85, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2025 pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO FLORIDO, conforme especificado no anexo VIII (Termo de Referência), que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 220/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Praça do Eteócles Vilela nº 78, Centro, neste município, **INICIANDO-SE NO DIA 03/04/2025 ÀS 08H00M E SERÁ CONDUZIDA PELO PREGOEIRO COM O AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N° 091/2025.**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "FECHADO - ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) Orgão Gerenciador: A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL será a responsável pela gestão e fiscalização da ata de registro de preços decorrente do presente Edital;
- c) Órgãos participantes: Todas os departamentos, setores, divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura, incluído os Departamentos, Divisões e estruturas hierárquicas previstas na Lei;
- **d)** Edital: Poderá ser obtido através do email licitação@campoflorido.mg.gov.br, através de solicitação, ou no Departamento de licitações, localizado na Praça do Eteócles Vilela, Centro;
- **e)** Informações: Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (34) 3322-0228.

I - DO OBJETO

- 1- A presente licitação tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO FLORIDO.
- 2- Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:
- a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo VIII (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item quando for o caso;
- d) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

- 1- As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Protocolo Municipal, sito a Praça Eteócles Vilela nº 78, Centro, **Campo Florido/MG** /MG CEP 38.130-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: protocolo@campoflorido.mg.gov.br e licitacao@campoflorido.mg.gov.br
- 1.1- Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 1.2- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 2- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@campoflorido.mg.gov.br nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021
- 3.1- A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.2- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 1- A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 1.1- Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2- Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9° da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 3- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.
- 4- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.
- 5- Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1- Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2025:

793 - 08 122 0009 3.3.90.32.00.00 - 01500 210 - 08 244 0012 3.3.90.32.00.00 - 01500 210 - 08 244 0012 3.3.90.32.00.00 - 01661

2- Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

V- DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, **contrato social** completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do **CPF e RG** (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);
- c) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.
- e) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- g) A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado importará em possibilidade apenas de protocolo dos envelopes, sem possibilidade de manifestação em nome da licitante.
- 2- Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.
- 3- Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.
- 4- O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.
- 5- Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.
- 6- A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 7- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 8- O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1- Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Quando for o caso). **ANEXO VI -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço Processo Administrativo nº 027/2025. Pregão Presencial nº 009/2025. Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG. Nome da empresa/CNPJ, endereço, telefone e e-mail

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação Processo Administrativo nº 027/2025. Pregão Presencial nº 009/2025. Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG. Nome da empresa/CNPJ, endereço, telefone e e-mail

- 3- Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo **ITEM III DO CREDENCIAMENTO**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital.
- 4- A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.
- 5- A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- 6- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII- DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 84)

O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

Quando da divulgação dos preços, os mesmos estão dispostos no Termo de Referência – **ANEXO VIII**. O prazo da presente ata de registro de preços administrativo será de 01 (um) ano, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

VIII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 1- As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO I MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
- 1.1- Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.
- 2- A proposta deverá conter:
- 2.1- Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 2.2- Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver):
- 2.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.4- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
- 2.5- A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.
- 2.6- Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da execução dos serviços, pelo fiscal da ata de registro de preços.
- 3- Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.
- 4- Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

- 1- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2- Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

b) HABILITAÇÃO FISCAL. SOCIAL E TABALHISTA- ARTIGO 68. LE FEDERAL 14.133/2021

- 1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- 2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3- A regularidade perante a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (conjuntas);
- 4- CND Estadual:
- 5- CND Municipal;
- 6- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 8- Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública - dispensa se apresentado declaração unificada ANEXO IV;
- 9- Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo
- 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal dispensa se apresentado declaração unificada ANEXO III;
- 10- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

c) HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

1- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias à data de sua expedição.
- 2- A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido a sua ata de registro de preços.
- 3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 4- Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no
- 5- Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.
- 6- Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 7- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).
- 8- Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

- 9- Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11- As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
- 12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 13- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

X- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).
- 3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos sequintes critérios:
- 5.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,01 (um centavo), valor este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.
- 9- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- 10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 12- A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da

proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

- 13- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.
- 14- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.
- 15- Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 12, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passandose, desde logo, à negociação do preço.
- 16- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 17- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 18- Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):
- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 19- Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.
- 20- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 21- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 22- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 23- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 24- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 25- Para efeito de assinatura da ata de registro de preços, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 26- A comprovação de que trata o subitem 25, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 27- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.
- 28- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 29- Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 30- Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do edital.

- 31- A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo à ata de registro de preços, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação.
- 32- O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 33- Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 32, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 34- A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 35- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada (se exigida pelo pregoeiro) ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI- DOS RECURSOS

- 1- Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.
- 2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail <u>licitacao@campoflorido.mg.gov.br</u>.
- 5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 7- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8- Motivadamente, reconsiderar a decisão:
- 9- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 10- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12- Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1- A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

- 2- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 3- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 4- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 5- As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição da ata de registro de preços ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV- DO PAGAMENTO

- 1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, atestado pelo Fiscal da ata de registro de preços.
- 2- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e da ata de registro de preços correspondente.
- 3- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.
- 4- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.
- 5- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

XV- DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

- 1- Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
- 2- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- 3- a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- 4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
- 5- Havendo a prorrogação da ata de registro de preços e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos
- 6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 7- A CONTRATADA fica ciente que a ata de registro de preços não poderá ser aditada nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG**.

XVI- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- Após a homologação, será concluído a ata de registro de preços, cuja minuta constitui o deste Edital. 2- A ata de registro de preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de email disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG** em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

- 3- Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.
- 4- A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na **Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG** a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

XVII- DO PRAZO DE VALIDADE

1- O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade conforme Art. 84 – Lei 14.133/2021.

XVIII- DAS PENALIDADES

- 1- O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou da ata de registro de preços;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 2- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
- a) Advertência inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de precos:
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos <u>incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei</u>, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 3- A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 4- As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 5- A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 6- A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 7- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

- 8- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

XIX- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 1- Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XX- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata de registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal Oficial do Município de **Campo Florido/MG**, através do endereço www.campoflorido.mg.gov.br
- 2- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 4- Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 5- O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 6- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 10- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá -la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 11- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de **Campo** Florido/MG
- 13- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14- A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 15- O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
- 16- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 17- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos Itens/Modelo de Proposta;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração; Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital;

Anexo VII - Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO VIII - Termo de Referência.

XXII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba/MG, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Campo Florido/MG /MG, 24 de março de 2025

ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA PREGOEIRA



(MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA)

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OBS: QUANDO EXISTENCIA DO SISTEMA SICP, A PROPOSTA EMITIDA PODERÁ SER SOMENTE A DO SISTEMA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para eventual fornecimento de Cestas Basicas visando atender as necessidades do Departamento de Desenvolvimento social de Campo Florido.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário. Estes dados facilitarão a elaboração da Ata de Registro de Preços referente a este procedimento licitatório.

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	4.500	1 UNIDADE - ARROZ LONGO FINO POLIDO TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COÇÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. – EMB. 5 KG. MARCAS SUGERIDAS – VASCONCELOS, PADRE			
2		2 UNIDADES - ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO EMB. PET 900ML.			
3		2 UNIDADES - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1º QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE			

Estado de Minas Gerais

	938	Estado de Minas Gerais	
	CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA		
	COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE		
	PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE		
	CARBOIDRATOS – EMB. 1KG - MARCAS		
	SUGERIDAS - VASCONCELOS, PADRE		
	1 UNIDADE - AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE.		
	5KG CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE		
	CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER		
4	FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE		
	FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU		
	VEGETAIS . EMBALAGEM DE 5KG.		
	1 UNIDADE - CAFÉ TORRADO E MOIDO. TIPO		
	TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500GRS,		
	EMPACOTADOS TIPO ALMOFADA, A VÁCUO OU		
	HERMETICAMENTE FECHADO POR PROCESSO		
	AUTOMATIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA,		
	SENDO QUE NA EMBALAGEM DEVERA		
	CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, QUE SEJA NO MÍNIMO 09(NOVE) MESES A		
	CONTAR DO MÊS DE SUA ENTREGA NO		
	TRIBUNAL, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES		
	EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM		
	ESPECIAL A LEI FEDERAL №. 8.078/90, LEI		
	FEDERAL №. 10.674/03, NO REGULAMENTO		
	TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS		
	EMBALADOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO		
	RDC Nº. 258/MS/SVD DE 20/09/2002 E RESOLUÇÕES RDC Nº. 277/2005 ANVISA E Nº.		
	175/2003 ANVISA. O CAFÉ ,OBJETO DA		
5	AQUISIÇÃO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES		
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ASPECTO EM PÓ		
	HOMOGÊNEO, TORRADO E MOIDO;		
	TOLERANCIA MÁXIMA DE PVA: PARA O CAFÉ		
	TORRADO E MOIDO ATÉ 5% DE GRÃOS PRETOS		
	E ARDIDOS ATÉ 15% DE GRÃOS VERDES E NENHUM DEFEITO INTRÍNSICO: PONTO DE		
	MOAGEM: MÉDIA FINA, QUANDO SE TRATAR DE		
	TORRADO E MOIDO APENAS; BEBIDA: DURA		
	COM PREDOMINANCIA DO CAFÉ ARABICO,		
	CONFORME A CLASSIFICAÇÃO OFICIAL		
	BRASILEIRA; AROMA E SABÓR SUAVE E		
	INTENSO, COM SABOR CARACTERISTICO; UMIDADE DO CAFÉ TORRADO: MÁXIMO DE 5%;		
	AUSENCIA DE MATERIA ESTRANHA E MAXIMO		
	DE 1% DE IMPUREZA NO CAFÉ TORRADO E		
	MOIDO.EMBALAGEM DE 500GRS - MARCAS		
	SUGERIDAS: 3 CORAÇÕES – VASCONCELOS -		
	PRODUTOR		
1	1 UNIDADE - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES		
1	CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1% DE		
1	CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS		
6	MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E		
	SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR		
	ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR		
	PROCESSAMENTO DEFEITUOSO - EMB. 300G		
	MARCAS SUGERIDAS – ELEFANTE - QUERO		
	1 UNIDADE - FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO		
	PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO,		
	DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS		
	SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS		
_	TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO		
7	ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE		
	MÁXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE		
	5%P/P, COM NO MÍNIMO DE 7%P/P DE		
	PROTEÍNA. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS		
	O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO		
	ANTES DA COCÇÃO. – EMB. 1KG		

Estado de Minas Gerais

	7	338	Estado de N	illias Octais
		4 UNIDADES - MACARRÃO ESPAGUETI, COM		
		OVOS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE		
		SÊMOLA OU SEMOLINA/OVOS/CORANTE		
		NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS		
		SUBSTANCIAS PERMITIŅAS E SUBMETIDAS A		
8		PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS,		
		COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO DE 76G		
		DE HIDRATO DE CARBONO. ACONDICIONADO		
		EM EMBALAGEM POLIETILENO, 500 GRAMAS.		
		PRAZO DE VALIDADE DE 5 MESES. MARCAS		
		SUGERIDAS – SAFRA, VILMA, AMALIA		
		1 UNIDADE - FARINHA DE MANDIOCA PCT DE		
		01KG. GRUPO FARINHA SECA. SUB-GRUPO:		
		FINA.CLASSE BRANCA, TIPO 1. COM DATA DE		
9		FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO		
		PLASTICA.REGISTRO NO MINISTERIO DA		
		SAUDE.		
]	1 UNIDADE - SAL REFINADO, IODADO, COM		
		GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS		
		BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE		
40				
10		CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS		
		DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE		
		15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A		
		LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA –EMB. 1KG]	
		1 UNIDADE - SABÃO DE BARRA DE 200GRS,		
		NEUTRO, PARA COZINHA, ACONDICIONADASEM		
11				
		EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE EM		
		PACOTE COM 05 UNIDADES.		
		2 UNIDADES CREME DENTAL.CREME DENTAL		
		MFP, MÁXIMA PROTEÇÃO ANTI-CÁRIES,		
		COMPOSIÇÃO:1.500 PPM DE FLUOR,		
		CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL, SULFATO DE		
12				
		SÓDIO, SACARINASÓDICA, PIROSFATO		
		TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO,		
		POLIETILENOGLICOL, SORBITOL, CARBOXINETIL		
		EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.		
		2 UNIDADES - SABONETE EM BARRA DE 90GR		
13		COM PERFUME SUAVE E HIDRATANTES		
.		EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.		
-	1			
		2 UNIDADES - BISCOITO TIPO MAIZENA COM OS		
		SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO		
		FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO		
		(VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL,]	
		ÀÇÚCAR INVERTIDO SAL, ESTABILIZANTE		
		LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS	1	
		BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE		
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
		SODIO, ACIDULANTES ACIDO LACTICO E		
		AROMATIZANTE. VALOR NUTRIÇIONAL NA		
		PORÇÃO DE 100G: 10G DE PROTEÍNA, 72G DE		
		CARBOIDRATOS E 12,5G DE GORDURAS]	
14		TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO		
		A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS,]	
		ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E	1	
		EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO,]	
		SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS,]	
		QUEIMADOS E DE CARACTERES		
		ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO		
		APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE		
			1	
		APRESENTAR QUEBRADIÇO — EMBALAGEM]	
		PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS		
	<u> </u>	LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G.		
_				

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1.500	1 UNIDADE - ARROZ LONGO FINO POLIDO TIPO 1, SEM GLÚTEM , CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0			

	100 110	Estado de	Minas Gerais	;
	DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO			
	APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A			
	MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO			
	TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANÇA,			
	GRAOS INTEGROS E SOLTOS APOS			
	COZIMENTO. – EMB. 5 KG. MARCAS SUGERIDAS			
	- VASCONCELOS, PADRE			
	2 UNIDADES - ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1,			
	QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO			
_	ADEQUADO COMO DEGOMAGEM,			
2	NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO,			
	FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO			
	EMB. PET 900ML.			
	2 UNIDADES - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª			
	QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE			
	90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS.			
	,			
	NA COR CARACTERISTICA A VARIEDADE			
3	CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS			
3	NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA			
	COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE			
	PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE			
	CARBOIDRATOS – EMB. 1KG - MARCAS			
	SUGERIDAS – VASCONCELOS, PADRE			
	1 UNIDADE - AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE.			
	5KG CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE			
_	CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER			
4	FABRICADO DE CANA DE AÇÚÇAR LIVRE DE			
	FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA			
1	DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU			
	VEGETAIS . EMBALAGEM DE 5KG.			
	1 UNIDADE - CAFÉ TORRADO E MOIDO, TIPO			
	TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500GRS,			
	EMPACOTADOS TIPO ALMOFADA, A VÁCUO OU			
	HERMETICAMENTE FECHADO POR PROCESSO			
	AUTOMATIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA,			
	SENDO QUE NA EMBALAGEM DEVERA			
	CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO,			
	QUE SEJA NO MÍNIMO 09(NOVE) MESES Á			
	CONTAR DO MÊS DE SUA ENTREGA NO			
	TRIBUNAL, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES			
	EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM			
	ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº. 8.078/90, LEI			
	FEDERAL Nº. 10.674/03, NO REGULAMENTO			
	TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS			
	EMBALADOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO			
1	RDC Nº. 258/MS/SVD DE 20/09/2002 E			
	RESOLUÇÕES RDC №. 277/2005 ANVISA E №.			
1	175/2003 ANVISA. O CAFÉ ,OBJETO DA			
5	AQUISIÇÃO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES			
"				
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ASPECTO EM PÓ			
	HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO;			
	TOLERANCIA MÁXIMA DE PVA: PARA O CAFÉ			
	TORRADO E MOIDO ATÉ 5% DE GRÃOS PRETOS			
	E ARDIDOS ATÉ 15% DE GRÃOS VERDES E			
	NENHUM DEFEITO INTRÍNSICO; PONTO DE			
	MOAGEM: MÉDIA FINA, QUANDO SE TRATAR DE			
	TORRADO E MOIDO APENAS; BEBIDA: DURA			
	COM PREDOMINANCIA DO CAFÉ ARABICO,			
	CONFORME A CLASSIFICAÇÃO OFICIAL			
	BRASILEIRA; AROMA E SABOR SUAVE E			
	INTENSO, COM SABOR CARACTERISTICO;			
	UMIDADE DO CAFÉ TORRADO: MÁXIMO DE 5%;			
	AUSENCIA DE MATERIA ESTRANHA E MAXIMO			
	DE 1% DE IMPUREZA NO CAFÉ TORRADO E			
	MOIDO.EMBALAGEM DE 500GRS - MARCAS			
	SUGERIDAS: 3 CORAÇÕES – VASCONCELOS -			
	PRODUTOR			
	1 UNIDADE - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES			
	,			
1	CONCENTRADO COM NO MINIMO 1% DE			
6	CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO,			
0	DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS			
	MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E			
ļ				
	SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR	l l		ı

Estado de Minas Gerais

		38	L3tado de	e Minas Gera	113
		ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO – EMB. 300G MARCAS SUGERIDAS – ELEFANTE - QUERO			
		,			
		1 UNIDADE - FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS			
7		TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%P/P, COM NO MÍNIMO DE 7%P/P DE PROTEÍNA. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. – EMB. 1KG			
	+	4 UNIDADES - MACARRÃO ESPAGUETI, COM			
8		OVOS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA/OVOS/CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDAS A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO DE 76G			
		DE HIDRATO DE CARBONO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIETILENO, 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE 5 MESES. MARCAS SUGERIDAS – SAFRA, VILMA, AMALIA			
		1 UNIDADE - FARINHA DE MANDIOCA PCT DE			
		01KG. GRUPO FARINHA SECA. SUB-GRUPO: FINA.CLASSE BRANCA, TIPO 1. COM DATA DE			
9		FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO			
		MINIMO 12 MESES. EMBALAGEM PLASTICA.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.			
		1 UNIDADE - SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS			
		BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE			
10		CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS			
		DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA –EMB. 1KG			
	1	1 UNIDADE - SABÃO DE BARRA DE 200GRS,			
11		NEUTRO, PARA COZINHA, ACONDICIONADASEM			
		EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE EM PACOTE COM 05 UNIDADES.			
	1	2 UNIDADES CREME DENTAL.CREME DENTAL			
		MFP, MÁXIMA PROTEÇÃO ANTI-CÁRIES, COMPOSIÇÃO:1.500 PPM DE FLUOR,			
4.0		COMPOSIÇÃO:1.500 PPM DE FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL, SULFATO DE			
12		SÓDIO, SACARINASÓDICA, PIROSFATO			
		TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, SORBITOL, CARBOXINETIL			
		EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.			
40	1	2 UNIDADES - SABONETE EM BARRA DE 90GR			
13		COM PERFUME SUAVE E HIDRATANTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.			
	1	2 UNIDADES - BISCOITO TIPO MAIZENA COM OS			
		SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO			
		FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), ACÚCAR, GORDURA VEGETAL,			
		AÇÚCAR INVERTIDO SAL, ESTABILIZANTE			
		LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE			
44		SÓDIO, ACIDULANTES ÁCIDO LÁCTICO E			
14		AROMÁTIZANTE. VALOR NUTRICIONAL NA			
		PORÇÃO DE 100G: 10G DE PROTEÍNA, 72G DE CARBOIDRATOS E 12,5G DE GORDURAS			
		TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO			
		A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS,			
		ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO,			
		SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS,			

1000	Estado de Minas Gerais
QUEIMADOS E DE CARACTERE ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODEND APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM S APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGE PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVE LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G.	OO GE M
ITEM EXCLUSIVO MICRO EMPR	ESA

2. Validade da Proposta 60 dias;

- **3.** A proposta de preços ajustada ao lance final (quando solicitada) deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- **4.** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo VIII Termo de Referência;
- **5.** O preço proposto compreende todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) bem(ns), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- **6.** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- **7.** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **8.** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9°, §1° da Lei n° 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- **9.** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

/ de	de 2025.
	Razão Social da Empresa
	Nº CNPJ
	Representante Legal



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº	.sediada (endereco
completo), por meio de seu representante legal (ou pre	
1 // 1	a, sob as penas da lei, que atende
plenamente os requisitos de habilitação constantes no 009/2025, inclusive quanto a autenticação via certifica nesta condição.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Local e Data	
Nome a Número da Identidada do declarante	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025

(NOM seu	E DA EMPRESA) representante	CNPJ nº legal	(ou	procurador)	 _, sediada Sr.	(endereço	completo),	por me	io de CPF
	tem fatos imped toriedade de decl			habilitação	•	da lei, que processo			
Local	e Data								
Nome	e Número da Idei	ntidade d	o declar	ante					



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO № 027/2025 PREGÃO PRESENCIAL № 009/2025

	,,,,, <u>,</u> ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
Municipal de Campo que enquadra-se co	, CNPJ nº p Florido/MG /MG, para fins de participaçã mo Microempresa ou Empresa de Pequen 23, de 14 de dezembro de 2006, estando a empate.	ão no Pregão Presencial nº 009/2025, no Porte, nos termos do art. 3º da Lei
Local e Data		
Nome e Número da I	Identidade do declarante	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDA COM EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025 A empresa _______, CNPJ nº ______, declara à Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG /MG, para fins de participação no Pregão Presencial nº 009/2025, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2025, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente. Local e Data Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO № PREGÃO PRESENCIAL №
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITUR MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO E A EMPRESA
Pelo presente instrumento, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO , inscrit no CNPJ sob nº. 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Eteocle Vilela, nº. 78, Centro, doravante denominada PREFEITURA , neste ato representado pelo Prefeit Municipal, ALYSSON EDUARDO DA SILVA , brasileiro, portador do CPF nº.071.652.246-29 residente e domiciliado na Rua Luiz Alberto Andrade Rocha, N 222, Bairro: Residencial Terez Barrinha, nesta cidade de Campo Florido-MG, e de outro lado e a Empres
, residente e domiciliado na Rua, nº, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal r 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 027/2025 – Pregão Presencia nº 009/2025, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras do direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1- A presente da Ata de Registro de Preços tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO FLORIDO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 1- A vigência da presente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade na forma do Art. 84 da lei 14.133/2021.
- 2- O licitante vencedor deverá realizar a entrega em até 72 (setenta e duas) horas.
- 3- A presente da Ata de Registro de Preços terá como seu gestor o Sr. Gabrielle Karen da Silva Pereira e fiscal o Sra. Isabela Cristina Silva Braga, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

1- Ficam registrados os preços unitários a seguir discriminados:

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1- O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta), através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação do efetivo cumprimento da obrigação pelo setor solicitante.
- 2- O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da execução da obrigação, atestado pelo fiscal da ata de registro de preços.
- 3- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e da ata de registro de preços correspondente.
- 4- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.
- 5- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.
- 6- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamen te sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas à conta de recursos financeiros das seguintes dotações orçamentárias vigentes a seguir:

793 - 08 122 0009 3.3.90.32.00.00 - 01500 210 - 08 244 0012 3.3.90.32.00.00 - 01500

210 - 08 244 0012 3.3.90.32.00.00 - 01661

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

- 1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- 3- a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- 4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
- 5- Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
- 6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 7- A CONTRATADA fica ciente que a presente ata de registro de preços não poderá ser aditado ou sumprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 8- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de **Campo Florido/MG**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 1- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto dessa Ata de Registro de Preços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 2- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1- Efetuar o pagamento ajustado.
- 2.2- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias.
- 2.3- Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 2.4- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do gestor e fiscal, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
- 3- Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 3.1- Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 027/2025 Pregão Presencial nº 009/2025.
- 3.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos bens, se obrigando a substituí-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante
- 3.3- Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei.
- 3.4- Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar as especificações constantes desta Ata de Registro de Preços, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- 3.5- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- d) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- 3.6- cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE.
- 3.7- A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preços ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 3.8- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 3.9- Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique no fornecimento.
- 3.10- O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.
- 3.11- Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, isentado expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos.
- 3.12- Apresentar sempre que solicitados, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas na Ata de Registro de Preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3.13- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3.14 A CONTRATADA é responsável pela conservação dos itens, até a aceitação definitiva.
- 3.15- Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto desta Ata de Registro de Preços, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades da entrega, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs), quando assim exigir;
- c) Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) Transportar, carregar e descarregar os materiais, sendo de sua responsabilidade todos equipamentos, máquinas ou ferramentas caso haja necessidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega;
- f) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- g) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços/entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 1-O descumprimento do disposto na Ata de Registro de Preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:
- a) Advertência inciso I, quando dar causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 300% (trinta por cento) inciso II.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021 g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias
- uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021. h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

- § 1º A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.
- § 2º havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.
- § 3º Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

A Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Ata de Registro de Preços tem por origem o processo de licitação nº 027/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

- § 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.
- § 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Florido/MG /MG, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO CNPJ: 18.428.862/0001-85 ALYSSON EDUARDO DA SILVA CPF: 071.652.246-29

> EMPRESA CONTRATADA CNPJ RESPONSAVEL CPF

restemunnas:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1 -DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O presente termo de referência visa estabelecer as especificações e condições para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO FLORIDO, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2 - DOS LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes:

Não haverá lotes.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Considerando que são concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas. As seguranças sociais conformam o campo próprio dos benefícios eventuais já que sua oferta busca desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária. O Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança as famílias beneficiárias. O alcance do benefício eventual, destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros em estado de vulnerabilidade social e terá preferencialmente os seguintes critérios:
- I Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
 - II Deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;
- III Necessidade de uma alimentação específica voltada para as doenças agudas ou crônicas, mediante relatório médico ou nutricional;
 - IV Desemprego, morte ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
 - V Nos casos de emergência e calamidade pública;

Assim, os benefícios eventuais, como integrantes do SUAS, precisam se ater a essas duas dimensões de vulnerabilidade social e devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social.

A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que o Benefício Eventual trata-se de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender à necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os requisitos de habilitação deverão seguir o preconiza a Lei 14.133/2021 e constarão no Edital de Licitação.

6 - DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 6.2 Deverão estar incluídas no valor proposto, todas as despesas de locomoção, alimentação, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 -Da amostra:

7.1.1. Serão exigidas amostras de determinados itens, que constarão na lista de itens.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

8.1. DOS ITENS

			PREÇO	
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES		
1	1 UNIDADE	ARROZ LONGO FINO POLIDO TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COÇÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. – EMB. 5 KG. MARCAS SUGERIDAS – VASCONCELOS, PADRE		
2	2 UNIDADES	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO EMB. PET 900ML.		
3	2 UNIDADES	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS – EMB. 1KG - MARCAS SUGERIDAS – VASCONCELOS, PADRE	R\$ 172,88	
4	1 UNIDADE	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE. 5KG CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS . EMBALAGEM DE 5KG.		
5	1 UNIDADE	CAFÉ TORRADO E MOIDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500GRS, EMPACOTADOS TIPO ALMOFADA, A VÁCUO OU HERMETICAMENTE FECHADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, SENDO QUE NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, QUE SEJA NO MÍNIMO 09(NOVE) MESES A CONTAR DO MÊS DE SUA ENTREGA, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº. 8.078/90, LEI FEDERAL Nº. 10.674/03, NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº. 258/MS/SVD DE 20/09/2002 E RESOLUÇÕES RDC Nº. 277/2005 ANVISA E Nº. 175/2003 ANVISA. O CAFÉ ,OBJETO DA AQUISIÇÃO DEVERÁ ATENDER AS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPO FLORI

	211 793	Estado de Minas Ge
		SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO É MOIDO; TOLERANCIA MÁXIMA DE PVA: PARA O CAFÉ TORRADO E MOIDO ATÉ 5% DE GRÃOS PRETOS E ARDIDOS ATÉ 15% DE GRÃOS VERDES E NENHUM DEFEITO INTRÍNSICO; PONTO DE MOAGEM: MÉDIA FINA, QUANDO SE TRATAR DE TORRADO E MOIDO APENAS; BEBIDA: DURA COM PREDOMINANCIA DO CAFÉ ARABICO, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO OFICIAL
		BRASILEIRA; AROMA E SABOR SUAVE E INTENSO, COM SABOR CARACTERISTICO; UMIDADE DO CAFÉ TORRADO: MÁXIMO DE 5%; AUSENCIA DE MATERIA ESTRANHA E MAXIMO DE 1% DE IMPUREZA NO CAFÉ TORRADO E MOIDO.EMBALAGEM DE 500GRS – MARCAS SUGERIDAS: 3 CORAÇÕES – VASCONCELOS - PRODUTOR
6	1 UNIDADE	EXTRATO DE TOMATÉ SIMPLES CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO – EMB. 300G MARCAS SUGERIDAS – ELEFANTE - QUERO
7	1 UNIDADE	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%P/P, COM NO MÍNIMO DE 7%P/P DE PROTEÍNA. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. – EMB. 1KG
8	4 UNIDADES	MACARRÃO ESPAGUETI, COM OVOS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA/OVOS/CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDAS A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO DE 76G DE HIDRATO DE CARBONO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIETILENO, 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE 5 MESES. MARCAS SUGERIDAS – SAFRA, VILMA, AMALIA
9	1 UNIDADE	FARINHA DE MANDIOCA PCT DE 01KG. GRUPO FARINHA SECA. SUB- GRUPO: FINA.CLASSE BRANCA, TIPO 1. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES. EMBALAGEM PLASTICA.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.
10	1 UNIDADE	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA –EMB. 1KG
11	1 UNIDADE	SABÃO DE BARRA DE 200GRS, NEUTRO, PARA COZINHA, ACONDICIONADASEM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE EM PACOTE COM 05 UNIDADES.
12	2 UNIDADES	CREME DENTAL.CREME DENTAL MFP, MÁXIMA PROTEÇÃO ANTI- CÁRIES, COMPOSIÇÃO:1.500 PPM DE FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, SACARINASÓDICA, PIROSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, SORBITOL,CARBOXINETIL EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.
13	2 UNIDADES	SABONETE EM BARRA DE 90GR COM PERFUME SUAVE E HIDRATANTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.
14	2 UNIDADES	BISCOITO TIPO MAIZENA COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTES ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: 10G DE PROTEÍNA, 72G DE CARBOIDRATOS E 12,5G DE GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G.

8.1.1. Solicitamos a formalização de Registro de Preços para eventual fornecimento de 6.000 unidades desta cesta.

8.1.2 - Do acondicionamento:

As cestas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica transparente e devidamente lacrada, atóxica, adequada e reforçada. Os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser embalados separadamente em plástico transparente e acondicionados junto com os alimentos formando um único pacote.

8.3. Condições de recebimento:

- 8.3.1. Os materiais serão recebidos:
- 8.3.1.1. Conforme espeicifações/condições constantes nom item 8.1 juntamente com a Nota Fiscal do mês corrente, sendo este o recebimento provisório dos materiais.
- 8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação e conformidade, e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 8.3.2 Caberá ao responsável receber e conferir os materiais para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento dos materiais entregues poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.
- 8.10.3 Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
- 8.10.4 O representante da Prefeitura Municipal de Campo Florido anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.10.5. O recebimento/aprovação do(s) materiais (s) pelo departamento solicitante não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.
- 9.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.
- 9.3 A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.
- 9.4 Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por motivação do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.
- 9.5 Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 9.6 Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 9.7 Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.
- 9.8 Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 - DO CONTRATO

10.1 – Do instrumento contratual:

- 10.1.1 O licitante será convocado para assinar o competente Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços que será encaminhada via email, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.
- 10.1.2 O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- 10.1.4 Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.
- 10.1.5 O Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84 da lei 14.133/2021.

11 -PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

- 11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.
- 11.1.1 Gestor e Fiscal:

Gestor: Gabrielle Karen da Silva Pereira

Fiscal: Isabela Cristina Silva Braga

- 11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do contrato e da legislação aplicável.
- 11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.
- 11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas referentes a essa prestação de serviços serão empenhadas nas dotação a ser informado pelo Dep. de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Florido.

13 -DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.1.2. A garantia dos serviços deverá estar condicionada a efetivação dos serviços mediante fiscalização de responsável pelo Departamento solicitante.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Fica estritamente vedada a subcontratação parcial ou total, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Campo Florido.

15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

- 15.1.1. Realizar a entrega no prazo de 72 (setenta e duas) horas, e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, imediatamente após comunicado.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 15.1.13 Executar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.
- 15.1.14 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 15.1.15 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário (se for o caso), que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 15.1.16 Cientificar o MUNICÍPIO de quaisquer informações, quando for o caso.

15.2. Da Contratante:

- 15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços por meio de preposto designado pelo titular da **Departamento Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.
- 15.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Conceder prazo de hábil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- 15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.11 Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- 15.2.13 Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer.
- 15.2.14 Promover a fiscalização e conferência dos serviços entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.
- 15.1.17 Fornecer espaço e/ou equipamentos adequados para a prestação de serviços;
- 15.1.18 Definir prioridades em relação às atividades a serem realizadas no município;

16 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. No tocante a pesquisa de preço, a mesma foi realizada utilizando-se as disposições do art. 23 § 1º da Lei 14.133/2021 e § 1º do Artº 5º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65/2021, para obtenção do preço de referência, as quais constam no item 8 deste Termo de Referência.

Termo de Referência elaborado por:

Campo Florido/MG, 27 de fevereiro de 2025.

GABRIELLE KAREN DA SILVA PEREIRA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2025

PARTES: CONTRATANTE:	campo FLOF endereço em Centro, dorava pelo Prefeito portador do CF Alberto Andrad	RIDO, inscrita Campo Flori ante denomir Municipal, A PF nº.071.652 de Rocha, N 2	de um lado, PR no CNPJ sob r do - MG, na Pr ada PREFEITU LYSSON EDUA 2.246-29, residen 22, Bairro: Resid	nº. 18.428.86 aça Eteocle: RA, neste a ARDO DA Si ate e domicilia encial Tereza	32/0001-85, s Vilela, nº. to represen ILVA, brasil ado na Rua a Barrinha, n	com 78, tado leiro, Luiz esta
CONTRATADA:	cidade de Can	npo Fiorido-M	G, doravante der			
CONTRATADA:			. nº	, com	sede – R	na airro
			,	·		CEP
	XXXXXXXXX		ta no CNPJ/MF	N XX XXX		
	neste	ato	representada	pe	_	seu
	Heste	ato	тергезептаца	pe		nhor
				norta	dor do CPF	_
	XXX.XXX.XXX	-XX.	E-MAIL		ISTITUCION	
		,			. dorav	
	pelas normas	da Lei Fedo 027/2025, mo	ntrato, devidame eral nº. 14.133/2 idalidade Pregă o am a seguir.	21, decorren	te do Proce	esso
CLÁUSULA PRIMEIRA	- DO OBJETO					
<mark>"</mark> CONTRATAÇÃO DE E VISANDO ATENDER <i>A</i> SOCIAL DE CAMPO FL	AS NECESSIDA					
PARÁGRAFO ÚNICO - de direito, obrigando as p do nº. 027/2025, Pregão e pareceres que formam	artes em todos Presencial nº 0	os seus term 09/2025 bem	os, as condições como a proposta	do Instrumer a da CONTR	nto Convoca	tório
CLÁUSULA SEGUNDA 2.1 - O valor estimado, c	do deste contr	rato é de F			endo de F	₹\$.
2.2 - O CONTRATANTE 2.3 - Serão incorporados venham ser necessári	ao contrato, m	ediante Term	o Aditivo todas e	quaisquer m	odificações,	que

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observandose o art. 141, da Lei 14.133/21.

- **4.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **4.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Campo Florido e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **4.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Campo Florido, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **4.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Campo Florido.
- **4.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **4.3 –** O Município de Campo Florido poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Campo Florido.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Campo Florido.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Campo Florido quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **4.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Campo Florido, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **5.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **5.1.1** Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.
- **5.2** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

793 - 08 122 0009 3.3.90.32.00.00 — 01500

210 - 08 244 0012 3.3.90.32.00.00 - 01500

210 - 08 244 0012 3.3.90.32.00.00 - 01661

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Campo Florido, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Campo Florido.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Campo Florido, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Campo Florido, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Campo Florido, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- **7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **2 (dois) dias uteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Campo Florido ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- **9.2 -** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Campo Florido, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **10.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **10.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **12.1 -** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2025, Processo Licitatório nº 027/2025.
- **12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Uberaba/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.



Prefeito Municipal	Representante Legal do Fornecedor
De acordo:	
Assessor Jurídico	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	